



MARINHA DO BRASIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 90030/2024
782802/2024-096/00

O CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, com sede na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – Bairro: São Tomé de Paripe – CEP: 40.800-310, na cidade de Salvador-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0180-00, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) – Ordenador de Despesas – UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 230/MB/MD, de 16 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 20 de setembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90030/2024, publicada no DOU de 23/09/2024, processo administrativo n.º 60677.000771/2024-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.;

Nome Fantasia: - ;

CNPJ: 49.464.439/0001-64;

Endereço: RUA CONRADO KOHLS, 90 - PARTE A - ÁGUA VERDE;

Município-UF: Blumenau - SC;

CEP: 89.037-425;

Telefone: (47) 3380-0988; e

E-mail: LICITACOES@MANOSCOMERCIO.COM.BR.

Representada neste ato, por seu representante legal, o(a) Sr(a) ARIANE RADAVELLI BOING.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de higienização e limpeza, para atender às necessidades das Organizações Militares jurisdicionadas ao Comando do 2º Distrito Naval, bem como, aos navios da Marinha do Brasil em trânsito na área, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 90030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 28 - Caixa correspondência (237811)

Descrição Detalhada: Caixa correspondência em acrílico, transparente, dupla.

UF: Unidade	Marca: ACRINIL	Modelo: ACR3441
Quantidade: 1126	Valor Unitário: R\$ 25,29	Valor Total: R\$ 28.476,54

Item 30 - Classificador (458613)

Descrição Detalhada: Classificador, material polionda, 35mm, cor azul, Dimensões: 33,5 x 24,5 x 3,5cm, características adicionais: Pasta polionda ofício 35mm com elástico.

UF: Unidade	Marca: DELLO	Modelo: 0962.SO
Quantidade: 2445	Valor Unitário: R\$ 4,64	Valor Total: R\$ 11.344,80

Item 31 - Classificador (458613)

Descrição Detalhada: Classificador, material polionda, 35mm, cor verde, Dimensões: 33,5 x 24,5 x 3,5cm, características adicionais: Pasta polionda ofício 35mm com elástico.

UF: Unidade	Marca: DELLO	Modelo: 0962.SO
Quantidade: 2240	Valor Unitário: R\$ 4,62	Valor Total: R\$ 10.348,80

Item 32 - Classificador (458613)

Descrição Detalhada: Classificador, material polionda, 35mm, cor amarela, Dimensões: 33,5 x 24,5 x 3,5cm, características adicionais: Pasta polionda ofício 35mm com elástico.

UF: Unidade	Marca: DELLO	Modelo: 0962.SO
Quantidade: 2250	Valor Unitário: R\$ 4,62	Valor Total: R\$ 10.395,00

Item 33 - Classificador (458613)

Descrição Detalhada: Classificador, material polionda, 35mm, cor vermelha, Dimensões: 33,5 x 24,5 x 3,5cm, características adicionais: Pasta polionda ofício 35mm com elástico.

UF: Unidade	Marca: DELLO	Modelo: 0962.SO
Quantidade: 2110	Valor Unitário: R\$ 4,62	Valor Total: R\$ 9.748,20

Item 39 - Clipe (483432)

Descrição Detalhada: Clipe, material metal, formato paralelo (nº 6) galvanizado caixa com 50 unidades.

UF: Caixa 50,00 UN	Marca: CLIPS NEW	Modelo: CN.6/0
Quantidade: 1962	Valor Unitário: R\$ 2,87	Valor Total: R\$ 5.630,94

Item 40 - Clipe (458597)

Descrição Detalhada: Clipe, material metal, formato paralelo (nº 8) galvanizado caixa com 25 unidades.

UF: Caixa 25,00 UN	Marca: CLIPS NEW	Modelo: CN.8/0
Quantidade: 1732	Valor Unitário: R\$ 2,07	Valor Total: R\$ 3.585,24

Item 41 - Cola (335527)

Descrição Detalhada: Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo: líquida, frasco (90g).

UF: Frasco 90,00 G	Marca: PIRATININGA	Modelo: CB-90
Quantidade: 3377	Valor Unitário: R\$ 1,58	Valor Total: R\$ 5.335,66

Item 49 - Espiral encadernação (291485)

Descrição Detalhada: Espiral encadernação 17mm plástico preto cap. 100fls embalagem com 50 unidades.

UF: Pacote 50,00 UN	Marca: PLASPIRAL	Modelo: PP1017
Quantidade: 443	Valor Unitário: R\$ 15,38	Valor Total: R\$ 6.813,34

Item 50 - Espiral encadernação (324040)

Descrição Detalhada: Espiral encadernação 25mm plástico preto cap. 160fls embalagem com 45 unidades.

UF: Pacote 45,00 UN

Quantidade: 458

Marca: PLASPIRAL

Valor Unitário: R\$ 28,82

Modelo: PP1025

Valor Total: R\$ 13.199,56

Item 51 - Espiral encadernação (242910)

Descrição Detalhada: Espiral encadernação 33mm plástico preto cap. 250fls embalagem com 27 unidades.

UF: Pacote 27,00 UN

Quantidade: 423

Marca: PLASPIRAL

Valor Unitário: R\$ 30,76

Modelo: PP1033

Valor Total: R\$ 13.011,48

Item 74 - Porta lápis/clips/lembrete (441816)

Descrição Detalhada: Porta lápis/clips/lembrete, material em acrílico, cor: fumê, tipo conjugado, comprimento: 228mm, largura: 65mm e altura: 90mm.

UF: Unidade

Quantidade: 775

Marca: ACRINIL

Valor Unitário: R\$ 8,88

Modelo: ACR0071

Valor Total: R\$ 6.882,00

Item 77 - Capa para encadernação (447948)

Descrição Detalhada: Capa para encadernação PP (polipropileno), cor: Fumê, tamanho A-4, embalagem com 100 unidades.

UF: Pacote 100,00 UN

Quantidade: 1350

Marca: PLASCONY

Valor Unitário: R\$ 33,22

Modelo: CPA4

Valor Total: R\$ 44.847,00

Item 81 - Pasta arquivo (375501)

Descrição Detalhada: Pasta arquivo, material plástico, Tipo L, Largura: 210 mm, Altura: 297mm, incolor. Características adicionais: Pacote com 10 Unidades, tamanho A4.

UF: Pacote 10,00 UN

Quantidade: 2830

Marca: PLASCONY

Valor Unitário: R\$ 6,58

Modelo: L15A4

Valor Total: R\$ 18.621,40

Item 83 - Pasta arquivo (431975)

Descrição Detalhada: Pasta catálogo com 100 envelopes Fino, 4 colchetes e visor. Preta nas dimensões 245 mm X 335 mm x 15 mm.

UF: Unidade

Quantidade: 972

Marca: ACP

Valor Unitário: R\$ 17,89

Modelo: 0130.PT

Valor Total: R\$ 17.389,08

Item 85 - Prancheta (396055)

Descrição Detalhada: Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 360 mm, largura 240

mm, cor: fumê, características adicionais: com pegador metálico

UF: Unidade
Quantidade: 995

Marca: ACRINIL
Valor Unitário: R\$ 11,41

Modelo: ACR0120
Valor Total: R\$ 11.352,95

Valor total homologado para a empresa:

R\$ 216.981,99 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CeIMSa e a relação de órgãos participantes consta em anexo ao Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador-BA, na data da assinatura.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE

ARIANE RADAVELLI BOING

ASSINADO DIGITALMENTE

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA

Primeiro Tenente (RM2-T

Testemunha

ASSINADO DIGITALMENTE